



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de Julho, nº 1204 – Fone: (047) 3377-1271/Fax: (047) 3377-1273.
CEP 89115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

PORTARIA Nº 015/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde de Luís Alves conforme determinação legal do Decreto nº 034/2007 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, situada no pátio da FENACA – Vila do Salto.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Edite Scola;

Coordenador Geral: Ademir Francisco Rosa da Silva;

Coordenador Adjunto: Marilí Rosane Hoffmann Luciani;

Secretário Executivo: Adilson Balsanelli.

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

- **Coordenador Adjunto:** Auxiliará o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

- **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Art. 7º - Os delegados para a Conferência Estadual da Saúde serão indicados durante a realização da III Conferência Municipal de Saúde, respeitando a paridade entre as ONG's e OG's.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

06 / 07 / 07

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Luís Alves, 06 de Julho de 2007.